

GESTÃO PÚBLICA: O PLANO DIRETOR E SUA IMPORTÂNCIA NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL

PUBLIC ADMINISTRATION: CITY URBAN PLANNING AND ITS IMPORTANCE WITHIN MUNICIPAL SUSTAINABLE DEVELOPMENT

Crisvaldo Miranda de Mattos

Pós-graduando em Sustentabilidade e Políticas Pública pela Faculdade de Tecnologia Internacional – FATEC.
Graduado em Licenciatura Plena em Computação pela Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT –
Campus Universitário do Vale do Teles Pires em Colíder/MT.

Maria Terezinha Hanel Antoniazzi

Orientadora do curso de graduação em Sustentabilidade e Políticas Pública da UNINTER

RESUMO

Para que o município se desenvolva sustentavelmente é necessário que o mesmo promova um plano diretor. O plano diretor são estratégias e ações que tem o objetivo de proporcionar melhorias físico-territoriais no perímetro urbano do município atendendo as necessidades e demandas da população. O plano diretor possui embasamento legal e é obrigatório em todos os municípios com mais de vinte mil habitantes, propiciando resultados a curto, médio e longo prazo. Para que os resultados do plano diretor continuem aparecendo mesmo em outras gestões públicas, é necessário que seja sustentável. O desenvolvimento sustentável na gestão pública envolve questões ecológicas, sociais, econômicas, espaciais, culturais, políticas e institucionais, todas devem ser desenvolvidas em conjunto por profissionais qualificados e capacitados na gestão pública, contado com a participação de outros setores da administração pública e privada. O objetivo deste trabalho é apresentar e descrever a importância da gestão pública municipal, bem como o plano diretor no desenvolvimento urbano e sustentável do município. Para elaboração deste trabalho foi aplicado a metodologia bibliográfica e qualitativa.

Palavras-chave: Gestão Pública. Gestão Municipal. Desenvolvimento Sustentável. População.

ABSTRACT

In order to a city to be sustainable it is necessary an urban planning. Urban planning lines out strategies and actions that are traced to implement physical and territorial improvements in urban areas aiming the needs and demands of the population. It is official and compulsory in cities where there are more than twenty thousand inhabitants and it provides short, medium, and long-term results. In order to be perennial the results have to be sustainable. Sustainable development within public administration involves ecological, social, economic, spatial, political, and institutional issues and they have to be developed by qualified public administration professionals along with other government departments and private companies. The objective of the following paper is to present and describe the importance of municipal public administration as well as the urban planning within a sustainable city urban development. It has used a qualitative and bibliographical methodology.

Keywords: Public Administration. Municipal Administration. Sustainable Development. Population.

INTRODUÇÃO

A gestão pública municipal é responsável por todas as ações que envolvem o patrimônio pertencente à população local. Para tanto é necessário realizar planejamentos adequados às características e necessidades que o município carece para promover bem-estar e qualidade de vida para seus habitantes e ainda se desenvolver economicamente e seu espaço urbano.

Rezende et al (2007, p. 02) ressalta que: “O planejamento estratégico é abordado numa visão atual da administração pública”. O planejamento elabora estratégias que buscam soluções aos problemas urbanos e atendimento a população. É importante destacar que a gestão deve ser inovadora para acompanhar as mudanças que com o passar do tempo afetam a população, tais mudanças são decorrentes aos avanços tecnológicos, científicos ou mudanças de cultura, falta de conhecimento, baixa renda, falta de estrutura, fatores esses que afetam diretamente a qualidade de vida da população e ao avanço de problemas físico-territoriais.

Silva (2000, p. 68) relata que: “O Plano Diretor apresenta vários aspectos: físico, social e administrativo-institucional”. O plano diretor é o planejamento realizado pela gestão pública municipal que envolve diversas questões da sociedade que em conjunto promovem o desenvolvimento urbano local.

Correa et al (2010, p. 03) afirma que: “O governo municipal através do plano diretor, elaborado com a ajuda da sociedade de seu município”. O plano diretor possui normas e legislações que devem ser atendidas para seu desenvolvimento, sendo obrigatório em municípios com mais de vinte mil habitantes, proporcionando resultados a curto, médio e longo prazo com as participações profissionais de vários setores da administração pública, privada e da sociedade. O plano diretor deve ser sustentável para que a sociedade continue percebendo os resultados mesmo em outras gestões.

O plano diretor sustentável está relacionado a questões ecológicas, sociais, econômicas, espacial, política e institucional.

O objetivo deste trabalho é apresentar e descrever a importância da gestão pública municipal, bem como o plano diretor no desenvolvimento urbano e sustentável

do município, podendo assim a população participar das decisões e ações públicas, para que todos os munícipes sejam os maiores beneficiados. Nesse contexto, o fato de serem promovidas soluções a problemas enfrentados no cotidiano do município, com intuito de promover o bem-estar e a qualidade de vida aos seus habitantes, justifica a importância desse trabalho, de se destacar a importância do tema. Na construção deste trabalho foram utilizados métodos bibliográficos como embasamentos teóricos e científicos como também foram utilizados métodos qualitativos para expressar a importância do tema.

GESTÃO PÚBLICA E PLANO DIRETOR NOS MUNICÍPIOS

Pereira (2009, p. 36) ao retratar a gestão pública explica que: “É mais complexa que a gestão privada, pois além da eficiência e eficácia, está ligada a outros valores como a legalidade e a legitimidade que ultrapassam os padrões restritivos dos negócios”. Por se tratar da gestão de bens e serviços da população, a gestão pública tem como objetivo atender as necessidades e demandas de todos, promovendo qualidade de vida e bem-estar, ao contrário da empresa privada em que o capital se concentra em poder de poucos, cujo objetivo principal é maximização dos lucros e desenvolvimento econômico de interesse próprio. Além disso, por se tratar de patrimônio público há mais parâmetros legais a serem respeitados.

Conforme Rezende et al (2007, p. 02): “Na história recente do planejamento urbano brasileiro observam-se diferentes tentativas de compreensão e de ordenamento do espaço de nossas cidades”. A sociedade está em constante mudança, tal fator ocorre devido aos avanços tecnológicos, científicos, culturais e populacionais. Assim a maneira de se administrar a gestão pública também deve acompanhar tais mudanças para apresentar melhores resultados, apresentando conceitos inovadores, acompanhando legislações vigentes que também sofrem alterações.

Para Ribeiro et al (2003, p. 96):

A tarefa de planejar a cidade passa a ser função pública que deve ser compartilhada pelo Estado e pela sociedade – co-responsáveis pela observância dos direitos humanos e pela sustentabilidade dos processos urbanos. A gestão democrática é o método proposto pela própria lei para conduzir a política urbana. (RIBEIRO et al, 2003, p. 96)

O desenvolvimento das atividades da gestão pública municipal, como planejamento, sustentabilidade, controle, organização deve ter a participação de outras gestões superiores, bem como da sociedade que é a maior interessada e principal beneficiada, que fiscalizando tais atividades sabem se estão sendo conduzidas da maneira planejada sem falhas, desperdícios ou desvios, e de que modo está sendo destinado o dinheiro público.

Segundo Silva (2000, p. 74):

O Plano Diretor é plano em virtude de prever os objetivos a serem alcançados, o prazo em que estes devem ser atingidos (muito embora o plano, em geral, não precise fixar prazo no que concerne às diretrizes básicas), as atividades a serem implementadas e quem deve executá-las. É diretor por fixar as diretrizes do desenvolvimento urbano do município. (SILVA 2000, p. 74)

O Plano Diretor elabora estratégias e diretrizes com objetivo de desenvolver o espaço físico e territorial do município dentro do prazo pré-determinado. Tal prazo não é obrigatório ser estipulado, porém através do planejamento é possível prever quando será realizado e concluído. Contempla propostas transparentes à população sobre a gestão pública atual, podendo a mesma analisar a qualidade e a forma dos serviços prestados.

Meirelles (2006, p. 541) elucida como se dá a sua implantação do Plano Diretor após sua aprovação:

Faz-se pelos órgãos e agentes executivos municipais, sujeitos a todas as suas normas e diretrizes na realização dos empreendimentos planejados, notadamente na execução das obras e serviços locais, na urbanizável, na aprovação dos loteamentos para fins urbanos, na formação dos núcleos industriais, no controle da edificação e das atividades particulares que possam afetar a vida e o bem-estar da comunidade e na preservação ambiental, que constitui preocupação urbanística de todo e qualquer planejamento territorial. (MEIRELLES 2006, p. 541)

Nesse sentido, tanto o planejamento quanto a execução acontecem através de ações dos gestores do município ou sobre sua responsabilidade com o objetivo de desenvolver o município de maneira planejada e sustentável, visando proporcionar a toda a população bem-estar e qualidade de vida, abrangendo todo o território do município e não concentrando benfeitorias em locais específicos.

A Lei nº 10.257/2001, em seu artigo 40, § 4º, estabelece que:

§4º. No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

- I. A promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II. A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- III. O acesso a qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

(BRASIL, 2001)

O parágrafo quarto e seus incisos descrevem como deve ser a apresentação, aprovação e fiscalização do plano diretor municipal, sendo ele realizado de maneira conjunta com a sociedade que além de ser a beneficiária, conhece as particularidades locais, o que auxilia no planejamento e fiscalização do plano, que para tanto os documentos e ações devem, além de respeitarem as legislações, estarem claras, transparentes e de fácil acesso à população.

Carvalho (2003, p. 281) afirma que a elaboração do plano diretor deve ser: “Expressão de um processo público, no sentido de ser aberto à participação de todos os interessados, diretos e indiretos, para a manifestação clara e transparente das posições em jogo”. Assim o autor reafirma que o Plano diretor deve elaborado e executado a favor de todas as pessoas envolvidas e seu acesso deve ser claro e transparente para que seu entendimento seja fácil.

Para Rezende (2007, p. 04):

A prática do planejamento nos municípios visa corrigir distorções administrativas, facilitar a gestão municipal, alterar condições indesejáveis para a comunidade local, remover empecilhos institucionais e assegurar a viabilização de propostas estratégicas, objetivos a serem atingidos e ações a serem trabalhadas. (REZENDE 2007, p. 04)

A gestão pública municipal possui muita complexidade, devendo muito bem planejada e executada de acordo com as particularidades do município, respeitando todas as legislações vigentes e de maneira sustentável, para que outras gestões tenham condições dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos e as melhorias a população.

O plano diretor corresponde ao um conjunto de normas legais e diretrizes técnicas para o desenvolvimento global e constante do Município, sob os aspectos físicos, social, econômicos e administrativos, desejado pela comunidade local (MEIRELLES 2006, p. 538).

De acordo com o artigo 182, § 1º, da Constituição Federal de 1988: “O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana...”. O plano diretor deve ser elaborado, de maneira obrigatória, em todo o município que possua mais de vinte mil (20.000) habitantes, devendo ser analisado, discutido, votado e aprovado na Câmara Municipal e com a participação direta da comunidade.

Conforme Correa et al (2010, p. 02):

Um plano Diretor Participativo deve estabelecer normas na ordem pública e de interesse social que possa regular os interesses coletivos de uma comunidade sobre o uso de propriedade urbana, que se possa ter a equidade: social, econômico e ambiente, sendo a ferramenta para tomada de decisão para uma Gestão Pública Integrada. (CORREA et al 2010, p. 02)

Os autores complementam a afirmação anterior da necessidade da gestão integrada na participação do processo do plano diretor.

A Confederação Nacional dos Municípios (2008, p. 34) assevera que “A operacionalização, a execução e o acompanhamento estratégico também são considerados uns dos principais desafios para o sucesso desse importante projeto”. O processo total do plano diretor desde seu planejamento, execução, fiscalização, participações até o resultado final é complexo e demorado, exigindo muito de um bom serviço da gestão.

Bateira et al (2006, p. 07) nos apresenta as etapas fundamentais do Plano Diretor, conforme descritas a seguir:

Gestão pública: o plano diretor e sua importância no processo de desenvolvimento sustentável municipal

1. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para a participação;
2. Formar uma Comissão Coordenadora do processo de elaboração do Plano Diretor, com participação do poder público e da sociedade civil;
3. Definir estratégias e formas de capacitação e participação da sociedade (seminários, oficinas, grupos de trabalho, reuniões, audiências públicas, conferências);
4. Identificar os problemas e potencialidades a partir das leituras técnica e comunitária da cidade;
5. Definir os princípios e as diretrizes do desenvolvimento municipal;
6. Elaborar a proposta de projeto de lei;
7. Discutir e aprovar a lei do Plano Diretor na Câmara Municipal;
8. Ajustar o orçamento municipal às prioridades definidas pelo Plano Diretor;
9. Acompanhar a execução das políticas e programas do Plano Diretor e avaliar seus resultados;
10. Revisar o Plano Diretor no prazo máximo previsto (dez anos). (BATEIRA et al 2006, p. 07)

Não há uma maneira padrão para se realizar o plano diretor municipal, isso porque cada município apresenta particularidades diferentes, e o plano deve ser adequado às necessidades e demandas da população. Porém, etapas devem ser observadas durante a elaboração e desenvolvimento do plano para que se obtenham resultados positivos e sustentáveis.

Ferreira et al (2009, p. 07) explica de maneira geral que as formas de participação pública previstas para o Plano Diretor podem ser divididas em duas perspectivas: “a) envolvimento efetivo e intervenção nas decisões e, b) no acesso às informações produzidas e conhecimento a respeito do processo”. Os autores afirmam as maneiras que se pode esperar em obter resultados otimistas com o plano diretor.

Villaça (1999, p. 238) descreve que:

Seria um plano que, a partir de um diagnóstico científico da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, do município e de sua região, apresentaria um conjunto de propostas para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo urbano, das redes de infra-estrutura e de elementos fundamentais da estrutura urbana, para a cidade e para o município, propostas estas definidas para curto, médio e longo prazos, e aprovadas por lei municipal. (VILLAÇA 1999, p. 238)

Ante o exposto, é um plano realizado de acordo com a realidade física, social, econômica, administrativa e ambiental, que vise melhorias que atendam a demanda e

proporcione bem-estar e qualidade de vida a toda a população do município. Compreendem metas, aprovadas conforme a legislação vigente, para que se alcance resultados positivos em curto e médio prazo, bem como de maneira mais sustentável, em longo prazo, em gestões públicas posteriores.

A INFLUÊNCIA DO PLANO DIRETOR NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL

Rolnik et al (2005, p. 14) afirma que: “É o Plano Diretor que tem de dizer qual é a destinação de cada pedaço do território do município”. O plano diretor determina como será utilizado o patrimônio físico e financeiro do município de modo que atenda melhor as necessidades da população, de maneira sustentável sem que ocorra degradação ambiental.

Medauar (2002, p. 18) expõe que “O desenvolvimento urbano ocorre com ordenação, sem caos e destruição, sem degradação, possibilitando uma vida urbana digna para todos”. O planejamento das ações públicas possibilita resultados ordenados, controlados, sustentáveis, com maiores possibilidades de se alcançar as metas estratégicas desejadas, tudo isso de maneira transparente para que todos tenham acesso.

Segundo Silva (2002, p. 21) o conceito meio ambiente é caracterizado por três aspectos, sendo:

Meio ambiente natural (constituído pelo meio físico natural, como fauna, flora, biosfera e seus componentes), meio ambiente cultural (que compreende o patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, turístico, aos quais são impregnados valores especiais) e meio ambiente artificial ou urbano. (SILVA 2002, p. 21)

Os aspectos estão interligados, o primeiro equivale a natureza em si como flora e fauna, o segundo a cultura histórica do local e o terceiro ao ambiente urbano do município. O plano diretor municipal deve ser sustentável, considerando esses aspectos

de maneira conjunta, de acordo com as características físico-territoriais de cada localidade.

Para Rezende et al (2007, p. 03):

As questões físico-territoriais, econômicas, financeiras, políticas, socioambientais e de gestão têm constantemente desafiado os municípios, requerendo um avanço nas técnicas de planejamento até então desenvolvidas pelo governo local. (REZENDE et al 2007, p. 03)

O plano sustentável deve atentar para resolver questões do território equivalente ao município, econômicas, financeiras, políticas, socioambientais de maneira conjunta. Isso porque são fatores base para que a população tenha os serviços de necessidade básica atendidos.

Dias (2008, p. 90) nos chama atenção para o fato de que: “Para alcançar o desenvolvimento sustentável, é necessário que as medidas corretivas sejam substituídas por políticas preventivas sobre a origem do problema”. A prevenção sempre será melhor solução do que a correção, sendo menos agressiva ao meio ambiente, saúde humana e bem-estar, além de possuir menos custos de implantação e os resultados aparecem mais rápidos, em outras palavras, dependendo do impacto causado ao meio ambiente, pode demorar centenas de anos para o mesmo se recuperar.

Beni (2007, p. 127) descreve que no plano diretor sustentável, destacam-se os seguintes cenários:

- Sustentabilidade ecológica, aquela que incrementa o aumento da capacidade de recursos naturais, intensificando a pesquisa de tecnologias limpas e definindo regras para adequada proteção ambiental.
- Sustentabilidade social, criação de um processo de desenvolvimento civilizatório baseado no ser e que seja sustentado por uma equidade na distribuição do ter.
- Sustentabilidade econômica possibilita melhor alocação e gestões mais eficientes dos recursos por um fluxo regular do investimento público e privado.
- Sustentabilidade espacial é aquela voltada a uma configuração rural-urbana mais equilibrada. Atentando sempre para a capacidade de carga e sustentação e plano de manejo e monitoramento.
- Sustentabilidade cultural engloba as raízes endógenas dos modelos de modernização e dos sistemas rurais integrados de produção, respeitando assim, a preservação do patrimônio histórico e a continuidade das tradições culturais.
- Sustentabilidade política privilegia a negociação da diversidade de interesses envolvidos em questões fundamentais desde o âmbito local até o global.

- Sustentabilidade institucional é a que assegura o modelo de governança para o desenvolvimento local. (BENI 2007, p. 127)

Outros fatores envolvem o desenvolvimento sustentável, indo além do desenvolvimento sustentável ambiental. O plano diretor deve possuir características adequadas a uma gestão sustentável em todos esses aspectos, além de promover bons resultados à população de maneira legal, proporcionando, ainda, condições para que outras gestões deem continuidade aos trabalhos e desenvolvam ainda mais e melhor.

Conforme Correa et al (2010, p. 09):

Promover políticas de sustentabilidade mediante os recursos naturais disponíveis requer a governabilidade das políticas setoriais, com a participação da sociedade para as tomadas de decisão na busca da sustentabilidade. Diante deste conceito ressaltamos que para um empreendimento para ser sustentável este deve permear alguns requisitos que podem ser considerados básicos: Sendo estes empreendimentos ecologicamente correto; economicamente viável; socialmente justo; e culturalmente aceito. (CORREA et al 2010, p. 09)

A gestão pública municipal sustentável necessita da participação de diversos setores tanto da administração pública como privada e sociedade. Todos com o mesmo objetivo de desenvolvimento urbano.

Para Tachizawa (2007, p. 28): “A gestão ambiental e da responsabilidade social, para um desenvolvimento que seja sustentável, social e ecologicamente, precisam contar com executivos e profissionais nas organizações públicas e privadas”. O autor complementa a citação anterior acrescentando que, além de profissionais de setores diferentes, na gestão pública sustentável deve ser desenvolvida com profissionais de diversas áreas e que conheçam bem as necessidades e características da população local.

Segundo o site GPS - Gestão Pública Sustentável (2016, p. 06) o planejamento de municípios sustentáveis propõe que o processo seja baseado em diretrizes, indicadores e metas, organizadas em doze eixos temáticos que são respectivamente:

Governança
Bens Naturais Comuns
Equidade, Justiça Social e Cultura de Paz

Gestão pública: o plano diretor e sua importância no processo de desenvolvimento sustentável municipal

Gestão Local para a Sustentabilidade
Planejamento e Desenho Urbano
Cultura para a Sustentabilidade
Educação para a Sustentabilidade e Qualidade de Vida
Economia Local, Dinâmica, Criativa e Sustentável
Consumo Responsável e Opções de Estilo de Vida
Melhor Mobilidade, Menos Tráfego
Ação Local para a Saúde
Do Local para o Global. (site GPS - GESTÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL 2016, p. 06)

Nesse contexto, para que esses eixos sejam atendidos e aplicados no plano de maneira eficaz os profissionais envolvidos na gestão pública do município devem ser qualificados a desempenhar esse tipo de tarefa, estando atento as legislações vigentes, as mudanças econômicas, financeiras, tecnológicas, físico-territoriais, culturais e comportamentais da população. Para tanto devem se atualizar constantemente, através de treinamentos e qualificações que melhor auxiliam nesse processo.

Tachizawa (2007, p. 31) adverte que:

O avanço tecnológico e o desenvolvimento do conhecimento humano, por si só, não produzem efeitos, se a qualidade da administração efetuada sobre os grupos organizacionais de pessoas e não permitir aplicação efetiva desses recursos humanos. (TACHIZAWA 2007, p. 31)

Com o transcorrer do tempo muitas coisas alteram-se, avanços tecnológicos ocorrem em distintas áreas, mudanças de cultura e de conhecimento, sendo fundamentais no seguimento da gestão pública municipal, entretanto o capital humano é a principal recurso que desenvolve a gestão com suas propostas inovadoras.

De acordo com Rolnik et al (2005, p. 11):

Esse desafio significa implantar uma política para ampliar o acesso à terra urbana para a população de baixa renda em condições adequadas, elemento fundamental para enfrentar o passivo de destruição ambiental e exclusão social existentes nas cidades do País. Significa estabelecer uma nova agenda de planejamento e gestão do solo urbano que possibilitasse incluir os mercados de baixa renda nos temas estratégicos contidos nos planos e projetos. Uma agenda que superasse o descrédito e a falta de cultura de planejamento das cidades e enfrentasse o desafio de fazer cidade para todos, sobrepondo a dualidade entre

a cidade formal e informal; urbanizada e precária; incluída e excluída dos plenos direitos de cidadania. (ROLNIK et al 2005, p. 11)

A gestão pública municipal tem como objetivo atender toda a população, oferecendo condições públicas que proporcionem saúde e qualidade de vida aos mesmos, porém as pessoas que mais utilizam da maioria dos serviços públicos são as de baixa renda, apresentando mais e maiores problemas sociais, econômicos, ambientais, o plano diretor auxilia nesse processo físico-territorial.

Medauar (2002, p. 16) relata que:

A implementação de uma política urbana hoje não pode ignorar a questão ambiental, sobretudo nas cidades de grande porte, onde adquirem maior dimensão os problemas relativos ao meio ambiente, como, por exemplo: poluição do ar, da água, sonora, visual, lixo, ausência de áreas verde. (MEDAUAR 2002, p. 16)

O autor enfatiza os problemas que são comuns na maioria dos municípios, principalmente em cidades grandes em que tudo é em proporções maiores e como consequências resultados maiores, o plano diretor sustentável auxilia no processo de redução desses problemas, com soluções a curto, médio e longo prazo.

METODOLOGIA

Segundo Müller et al (2007, p. 24): “Pode-se deduzir que a finalidade última de qualquer atividade científica não é somente exprimir ideias, mas sim comunicá-las”. A intenção desse trabalho não é apenas expor uma ideia, colocar uma situação mais sim expressar a importância o tema para o desenvolvimento urbano dos municípios e para a população. Foram utilizados na construção desse trabalho métodos bibliográficos e qualitativos.

Gil (2001, p. 15) descreve que: “Pesquisa bibliográfica é elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet”. Para realizar este trabalho foram

utilizados métodos bibliográficos como embasamentos científicos, os métodos utilizados foram pesquisas em livros, artigos, monografias, legislações e internet.

Para Richardson (1999, p. 80) o método qualitativo relata: “A complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”. O método qualitativo exprime a importância do tema, bem como a sua complexidade e efeitos para a população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão pública municipal desenvolve ações que influenciam, de maneira direta ou indiretamente, na vida da população local. Para tanto, a gestão pública estabelece estratégias de ação através do plano diretor, tal plano tem como responsabilidade o desenvolvimento urbano, em outras palavras, proporciona melhorias físico-territoriais aos habitantes do município.

O plano diretor promove resultados a curto, médio e longo prazo, para que tais resultados sejam percebidos e refletidos a população mesmo depois do término da gestão, é necessária que a gestão desenvolva planejamentos sustentáveis. Tais planejamentos envolvem questões de sustentabilidades ecológicas, sociais, econômicas, espacial, política e institucional. Todas essas questões são necessárias, as quais devem ser trabalhadas, para se alcance os resultados com o plano diretor, promovendo qualidade de vida a população mesmo ao longo prazo, assim outras gestões podem dar continuidade aos trabalhos já desenvolvidos empenhando-se cada vez mais em outras ações públicas necessárias e inovadoras, promovendo a continuidade de gestões públicas sustentáveis.

A gestão pública municipal não trabalha sozinha nesse processo de desenvolvimento urbano, ela deve contar com participações de outras administrações públicas, respeitando a hierarquias entre as legislações, como também conta com a participação de instituições privadas, bem como da sociedade.

Os profissionais envolvidos nesse processo, além de serem qualificados, devem conhecer bem os problemas e necessidades enfrentados no município, uma vez que cada local possui características e particularidades diferenciadas que devem estar expostas no plano diretor para melhor serem solucionadas. Os profissionais devem ser constantemente atualizados e qualificados, para que possuam conhecimentos necessários para exporem soluções eficazes e inovadoras para cada demanda urbana.

Verifica-se, portanto, que a gestão pública envolve um conjunto de normas legais que devem ser respeitadas conforme sua hierarquia, e a favor do bem-estar e qualidade de vida da população. Em municípios que possuam mais de vinte mil habitantes é obrigatório o plano diretor visando o desenvolvimento urbano, físico-territorial do município. Tal plano envolve diversas questões que promovem a melhoria geral da sociedade. O plano pode apresentar resultados a curto, médio e longo prazo, porém, é necessário que as ações sejam sustentáveis a fim de que a população perceba os resultados também em outras gestões, facilitando o processo de melhorias.

REFERÊNCIAS

BATEIRA, C. et al. **A cidade que queremos!** Brasília: Ministério das Cidades, 2006.

BENI, M. C. **Análise estrutural do turismo.** São Paulo: Editora SENAC, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 24/08/2016.

BRASIL. **Lei 10.257/2001.** Estatuto da Cidade. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 13/08/2016.

CARVALHO, C. O. **Políticas públicas e gestão urbano-ambiental.** Revista de Direito Ambiental. Volume 26, 2003.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM. **Nova Administração Pública: Gestão Municipal e Tendências Contemporâneas**. Confederação Nacional dos Municípios. Brasília: CNM, 2008. Disponível em: <<http://www.amcg.org.br/uploads/files/06NovaAdministracaoPublica.pdf>>. Acesso em: 15/08/2016.

CORRÊA, C. C.; LISTON, R. F.; BARBOS, A. C.; SILVA, C. P.; BARCZSZ, S. S. **Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável: A Importância da Implantação de Plano Diretor no Ato de Criação de um Município**. Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural. Tecnologia, desenvolvimento e integração social. 48º Congresso. Campo Grande. 2010. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/15/954.pdf>>. Acesso em: 13/08/2016.

DIAS, R. **Gestão Ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2008.

FERREIRA, G. L. B. V.; JESUS, I. S.; MARIANO, M. V. **Plano diretor e a participação pública no planejamento urbano**. In: *Âmbito Jurídico*. Rio Grande. XII. Número 65. 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6354>. Acesso em 13/08/2016.

GESTÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL - GPS **Novo Guia Gestão Pública Sustentável (GPS)**, atualizado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Programas Cidades Sustentáveis. Atualizado 2016. São Paulo. 2016. Disponível em: <<http://www.cidadessustentaveis.org.br/arquivos/gest%C3%A3o-p%C3%BAblica-sustent%C3%A1vel.pdf>>. Acesso em: 15/08/2016.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

MEDAUAR, O. **Estatuto da Cidade. Lei 10.257, de 10.07.2001**. Comentários. MEDAUAR, Odete & ALMEIDA, Fernando Dias Menezes de (Coord.), São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

MEIRELLES, H. L. **Direito Municipal**. 14ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2006.

MÜLLER, M. S. CORNELSEN, J. M. **Normas e Padrões para Teses, Dissertações e Monografias**. 6ª Edição. Rev. e atual. Londrina: Editora Eduel, 2007.

REZENDE, D. A.; ULTRAMARI, C. **Plano diretor e planejamento estratégico municipal: introdução teórico-conceitual**. RAP 41(2): 255-71. Rio de Janeiro. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v41n2/05.pdf>>. Acesso em: 14/08/2016.

RIBEIRO, L. C. Q.; CARDOSO, A. L. (Orgs.). **Reforma Urbana e Gestão Democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. 2003.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3.^a Edição. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

ROLNIK, R.; SCHASBERG, B.; PINHEIRO, O. M.. **Plano diretor participativo**. Brasília: Ministério das Cidades, 2005. Disponível em: <<http://S0102-88392001000400014&ing=PT&nrm=iso>>. Acesso em: 28/08/2016.

SILVA, J. A. **Direito ambiental constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2002.

SILVA, J. A. **Direito urbanístico brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2000.

TACHIZAWA, T. **Gestão ambiental e responsabilidade social corporativa: estratégias de negócios focados na realidade brasileira**. São Paulo: Atlas, 2007.

VILLAÇA, F. **Dilemas do Plano Diretor**. In: CEPAM. O município no século XXI: cenários e perspectivas. São Paulo: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, 1999.